



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/23**

### **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 11849/2023**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/23**

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal Nº 5.704, de 11 de novembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto 5565-A de 11/11/21, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 9h do dia 02/06/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 9h10 do dia 02/06/2023.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** Às 9h30 do dia 02/06/2023.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Antonio Aguiar Teixeira, nomeado através da Portaria nº 259 – GP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR – MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS.**



## 1. DO OBJETO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Registro de preços para serviços de paisagismo, para implantação de áreas verdes nas Unidades Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

1.3. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>

1.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

1.5. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail: [antonioteixeira\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:antonioteixeira_compras@saovicente.sp.gov.br). O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. **Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1388, para fins de confirmação.**

1.6. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

1.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.7.1. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

**3.2.** Estarão impedidos de participação da presente licitação:

**3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.

**3.2.3.** Empresas em forma de consórcios.

**3.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.5.** Empresas em processo de falência, salvo o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “Credenciamento – Licitante (Sou Fornecedor)”.

**4.3.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.4.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Entrar” opção “BBMNET Licitações / Sala de Disputa”.



**4.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

**4.4.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.3.** A condição da empresa em caso de ME/EPP, deverá ser informada em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**4.4.4.** O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**4.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

**5.2.** A etapa de que trata o subitem 5.1, será encerrada com a abertura da sessão pública.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital**.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o



encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** Prazo de entrega do objeto deverá ser realizado no máximo em até 30 dias, logo após o recebimento da Autorização de Serviços – AS, conforme item 7 do Termo de Referência;

**6.3.1.** Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

**6.4.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **6.2**, **6.3** e **6.3.1**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

**6.5.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**6.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**6.8.** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas:

**6.9.1.** Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**6.9.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.9.3.** As propostas inseridas no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), através de chave e senha de acesso que contenham qualquer identificação do Licitante proponente.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



7.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **8. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.



**8.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

**Lote 1: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

**8.9.1.** O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 8.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**8.9.3.** Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.10.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.9.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.11.** Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

**8.11.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.11.2.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.4.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.11.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.11.6.** O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

**8.12.** Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 8.11, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8.666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.2.** O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**8.14.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**8.15.** A proposta final de preços do licitante com a melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

**8.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.1.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.1.2.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.1.3.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)**

**10.1.** O Valor total estimado desta licitação é de R\$ 2.151.310,65 (dois milhões cento e cinquenta e um mil trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**11.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 5 deste Edital.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.4.** A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.6.** A documentação relativa à Habilitação consiste em:

**11.6.1.** Cédula de Identidade, Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.6.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.6.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**11.6.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

**11.6.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

**11.6.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**11.6.7. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.6.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

**11.6.9. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo II**);

**11.6.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;

**11.6.11.** As empresas deverão comprovar possuir Capital Social ou o valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**11.6.12.** Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 60% (sessenta por cento) do quantitativo exigidos neste Edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**11.6.13.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão;

**11.6.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06;

**11.6.15.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

**11.7.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



11.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

## **12. DA VISITA TÉCNICA**

12.1. A empresa interessada **PODERÁ VISTORAR** os locais onde serão efetuados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição do proposto, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica, econômica ou quanto aos prazos descritos no Termo de Referência ou demais contatos formais realizados entre as partes.

12.2. O prazo para visita será até a data limite da licitação, devendo ser previamente agendado com a Gestora do contrato por meio do telefone (13) 3569.2231, com a Sra. Carla Souza Pinto Schapinski – Diretora de Convênios e Parcerias.

## **13. DA FASE RECURSAL**

13.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site** <https://www.novobbmnet.com.br>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.3.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

14.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que



atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

**15.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**15.2.1.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do Edital.

**15.2.2.** O vencedor da licitação deverá apresentar no momento da assinatura da Ata os documentos consignados nos itens 5.8, 5.9 e 5.10 do Termo de Referência.

**15.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

## **16. DO PREÇO**

**16.1.** O preço apresentado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

**16.2.** O registro de preço ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor da ata de registro de preços.

**17.1.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br), a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.



**17.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de registro de preço/Contrato (conforme o caso).**

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**18.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preço/contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não retirar, no prazo fixado no Edital, a Nota de Empenho;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**18.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**18.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento/Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**18.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**18.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**18.2.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 18.2.2 a 18.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



18.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao município.

18.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **19.DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

19.1. A prestação de serviços a serem entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, conforme disposto no Anexo I do Edital.

**19.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo até 30 (trinta) dias, logo após o recebimento da Autorização de Serviços – AS, CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

19.3. Constatadas irregularidades no objeto, a municipalidade sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

19.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

19.3.2. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

19.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

19.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

20.1. A Licitante vencedora é obrigada a:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**20.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

- a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do contrato/ata.

**20.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**20.1.3.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

**20.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**20.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.1.7.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato/ata.

**20.1.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**20.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, a qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) \*\*\*\*\* , no cargo de \*\*\*\*\*.

**20.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**20.2.1.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

**20.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**20.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.2.4.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**20.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor do Contrato/Ata;

**20.2.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**20.2.7.** O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

**20.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRÉ-EMPENHO**

**21.1** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **TESOURO:**

Dotação: 320 | 020501 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 474 | 020501 | 12.366.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 252 | 020501 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 256 | 020501 | 12.122.0050.2214 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 497 | 020501 | 12.367.0050.2136 | 01 | 240.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 445 | 020501 | 12.365.0050.2136 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 474 | 020501 | 12.366.0050.2136 | 01 | 262.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 446 | 020501 | 12.365.0050.2136 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 475 | 020501 | 12.366.0050.2136 | 01 | 200.0006 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 322 | 020501 | 12.361.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 475 | 020501 | 12.366.0050.2136 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 253 | 020501 | 12.122.0050.2138 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 257 | 020501 | 12.122.0050.2214 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 498 | 020501 | 12.367.0050.2136 | 01 | 240.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 447 | 020501 | 12.365.0050.2136 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 448 | 020501 | 12.365.0050.2136 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.39.00

### **ESTADUAL:**

Dotação: 321 | 020501 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.36.00  
Dotação: 323 | 020501 | 12.361.0050.2136 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 449 | 020501 | 12.365.0050.2136 | 02 | 273.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 450 | 020501 | 12.365.0050.2136 | 02 | 274.0000 | 3.3.90.39.00

### **FEDERAL:**

Dotação: 451 | 020501 | 12.365.0050.2136 | 05 | 280.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 452 | 020501 | 12.365.0050.2136 | 05 | 281.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 324 | 020501 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 258 | 020501 | 12.122.0050.2214 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00  
Dotação: 325 | 020501 | 12.361.0050.2136 | 05 | 293.0000 | 3.3.90.39.00

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.5.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**22.6.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.6.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/ata.

**22.6.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato/ata.

**22.7.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**22.8.** A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do contrato/ata já estabelecidas.

**22.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 16 de maio de 2023.

---

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| <b>Item</b> | <b>Objeto</b>                                                                                                                                                         | <b>Un</b>      | <b>Qtde.</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>01</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Vaso de Polietileno 78cm alt. X 50cm topo x 32cm base – com instalação – base branco | Un             | 250          | R\$ 239,66            | R\$ 59.916,68      |
| <b>02</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Vaso de polietileno 78cm alt x 50cm topo x 32cm base – com instalação – base marrom  | Un             | 250          | R\$ 239,66            | R\$ 59.916,68      |
| <b>03</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Grama bermuda em placas (cynodon dactylon) – com instalação                          | M <sup>2</sup> | 15.000       | R\$ 26,33             | R\$ 394.999,50     |
| <b>04</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Grama amendoim caixa com 15 mudas (Arachis repens) – com instalação                  | CX             | 850          | R\$ 26,73             | R\$ 22.723,31      |
| <b>05</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Terra vegetal sacos 20 kg – com instalação                                           | SC             | 9.800        | R\$ 21,66             | R\$ 212.333,66     |
| <b>06</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Pleomele verde 1,70m (Dracaena reflexa) – com instalação                    | mudas          | 100          | R\$ 149,00            | R\$ 14.900,00      |
| <b>07</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Moreia branca (Dietes Iridioides) – com instalação                          | mudas          | 800          | R\$ 16,93             | R\$ 13.546,64      |
| <b>08</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Dracena Pau d'água com 1,50m (Dracaena fragrans) – com instalação                    | mudas          | 400          | R\$ 125,66            | R\$ 50.266,68      |
| <b>09</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Condicionador de solo ensacado 20 kg – com instalação                                | SC             | 250          | R\$ 20,50             | R\$ 5.125,00       |
| <b>10</b>   | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Argila expandida 3322 sacos 50 litros – com instalação                               | SC             | 350          | R\$ 48,50             | R\$ 16.975,00      |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

|    |                                                                                                                                                                    |       |       |              |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|
| 11 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Pedra seixos branco nº2 Saco 40kg – com instalação                                | SC    | 230   | R\$ 57,28    | R\$ 13.175,16  |
| 12 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de formio verde (Phormium tenax) 70 cm – com instalação                     | mudas | 580   | R\$ 28,80    | R\$ 16.704,00  |
| 13 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Palmeira chameodora 60cm a 1m (Chamaedorea elegans) – com instalação     | mudas | 150   | R\$ 93,00    | R\$ 13.950,00  |
| 14 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Palmeira Rabo de raposa 3m (Wodyetia bifurcata) – com instalação         | mudas | 250   | R\$ 720,00   | R\$ 180.000,00 |
| 15 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Adubo NPK 04-14-08 saco de 25kg – com instalação                                  | SC    | 120   | R\$ 159,33   | R\$ 19.120,00  |
| 16 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Bloméla Porto Seguro (Aechmea blanchetiana) 50cm diâmetro – com instalação        | mudas | 200   | R\$ 135,00   | R\$ 27.000,00  |
| 17 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Bloméla Imperial (Alcantarea imperialis) 50cm diâmetro – com instalação           | mudas | 220   | R\$ 135,00   | R\$ 29.700,00  |
| 18 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Manta Bidim – com instalação                                                      | M²    | 250   | R\$ 12,43    | R\$ 3.108,33   |
| 19 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de filodendro xanadú 40cm (Philodendron xanadu)                             | mudas | 480   | R\$ 83,33    | R\$ 39.999,98  |
| 20 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de filodendro undulatum 50cm (Philodendron undulatum) – com instalação      | mudas | 700   | R\$ 81,66    | R\$ 57.166,69  |
| 21 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de filodendro guaimbê 50 cm (philodendron bipinnatifidum) – com instalação  | mudas | 1.500 | R\$ 41,00    | R\$ 61.500,00  |
| 22 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Chapéu (Terminalia catappa) com 8m de altura e DAP 25cm – com instalação | mudas | 135   | R\$ 3.183,33 | R\$ 429.750,00 |



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

|    |                                                                                                                                                                |       |     |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|----------------|
| 23 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Clusia variegata (clusia fluminensis) 60cm – com instalação          | mudas | 950 | R\$ 26,00    | R\$ 24.700,00  |
| 24 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Dracena baby (Cordelini terminalis) 60cm – com instalação            | mudas | 725 | R\$ 24,00    | R\$ 17.400,00  |
| 25 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Palmeira washintonia 5m de altura de estipe – com instalação         | mudas | 70  | R\$ 3.866,67 | R\$ 270.666,67 |
| 26 | <b>SERVIÇO EM GERAL – FLORICULTURA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO</b><br>Mudas de Ravenala (Ravenala madagascariensis) 6,0m de altura – com instalação | mudas | 50  | R\$ 1.933,33 | R\$ 96.666,67  |

**Total**

**R\$ 2.151.310,65**

**O Valor total estimado desta licitação é de R\$ 2.151.310,65 (dois milhões cento e cinquenta e um mil trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

### TERMO DE REFERÊNCIA

SR 0065/2023



#### 1. OBJETO

Celebração de ata de registro de preço para serviços de **paisagismo**, para implantação de áreas verdes nas Unidades Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantidades estimadas neste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um projeto de paisagismo na escola consegue, não somente melhorar o aspecto visual da instituição, mas proporcionar conforto, acolhimento e segurança. Contar com aspectos da natureza nas escolas representa oferecer um ambiente agradável e propício ao ensino, à pesquisa, a descoberta, afinal, é fato que o aprendizado ultrapassa os limites da sala de aula e se expande para as áreas externas.

A implantação de jardins em escolas pode potencializar a aprendizagem e o interesse do aluno pela escola e pelo meio ambiente. Especialmente, em escolas onde grande parte da sua estrutura física é formada por concreto.

O paisagismo contribui para o bem-estar físico e mental, caracterizado pela harmonia de uma paisagem equilibrada, saudável e bela. O ambiente paisagista cumpre o seu papel ecológico proporcionando ao indivíduo vários benefícios, através da interação natureza e ser humano.

A presente relação de quantidade disposta no termo de referência, para atendimento de todas as unidades escolares, considerando seus espaços e toda a área construída, reforça a necessidade de uma ata de registro de preço, que não compromete as despesas dessa Secretaria, mas ainda sim garante o serviço em toda a Rede Municipal.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS E SUAS QUANTIDADES

**3.1.** Todos os materiais listados abaixo, já estão com sua instalação inclusa, levando em consideração ainda seu transporte, manuseio e devido serviço de paisagismo no ambiente separado da Unidade Escolar:



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

11849/23  
Pr \_\_\_\_\_  
Fls 04  
e  
DEPROT

| Item | Descrição                                                       | Quantidade | Unidades       |
|------|-----------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm – base branco. | 250        | und            |
| 1    | Vaso de polietileno 78cm alt. x 50cm topo x 32cm – base marrom. | 250        | und            |
| 2    | Gramma bermuda em placas (Cynodon dactylon)                     | 15.000     | m <sup>2</sup> |
| 3    | Gramma amendoim caixa com 15 mudas (Arachis repens)             | 850        | cx             |
| 4    | Terra vegetal sacos 20kg                                        | 9.800      | sc             |
| 5    | Mudas de Pleomele verde 1,70m (Dracaena reflexa)                | 100        | mudas          |
| 6    | Mudas de Moreia branca (Dietes Iridioides)                      | 800        | mudas          |
| 7    | Dracena Pau d'água com 1,50m (Dracaena fragrans)                | 400        | mudas          |
| 8    | Condicionador de solo ensacado 20kg                             | 250        | sc             |
| 9    | Argila expandida 3322 sacos 50 litros                           | 350        | sc             |
| 10   | Pedra seixos branco nº 2 Saco 40 kg                             | 230        | sc             |
| 11   | Mudas de formio verde (Phormium tenax) 70cm                     | 580        | mudas          |
| 12   | Mudas de Palmeira chameodora 60cm a 1m (Chamaedorea elegans)    | 150        | mudas          |
| 13   | Mudas de Palmeira Rabo de raposa 3m (Wodyetia bifurcata)        | 250        | mudas          |
| 14   | Adubo NPK 04-14-08 saco de 25kg                                 | 120        | sc             |
| 15   | Bloméia Porto Seguro (Aechmea blanchetiana) 50cm diamentro      | 200        | mudas          |
| 16   | Bloméia imperial (Alcantarea imperialis) 50cm diamentro         | 220        | mudas          |
| 17   | Manta Bidim                                                     | 250        | m <sup>2</sup> |
| 18   | Mudas de filodendro xanadú 40cm (Philodendron xanadu)           | 480        | mudas          |
| 19   | Mudas de filodendro undulatum 50cm (Philodendron undulatum)     | 700        | mudas          |
| 20   | Mudas de filodendro guaimbê 50cm (Philodendron bipinnatifidum)  | 1500       | mudas          |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria da Educação

Pr 11849/23  
Fls 02  
DEPROT

|    |                                                                              |     |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 21 | Mudas de Chapéu ( <i>Terminalia catappa</i> ) com 8m de altura e DAP 25cm    | 135 | mudas |
| 22 | Mudas de <i>Clusia variegata</i> ( <i>clusia fluminensis</i> ) 60cm          | 950 | mudas |
| 23 | Mudas de <i>Dracena baby</i> ( <i>Cordelini terminalis</i> ) 60cm            | 725 | mudas |
| 24 | Mudas de Palmeira <i>washingtonia</i> 5m de altura de estipe                 | 70  | mudas |
| 25 | Mudas de <i>Ravenala</i> ( <i>Ravenala madagascariensis</i> ) 6,0m de altura | 50  | mudas |

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2. A empresa deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3. A empresa deverá apresentar comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

#### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo.

5.2. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

5.3. A empresa interessada poderá vistoriar os locais onde serão feitos os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição do proposto, não se aceitando considerações posteriores por



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

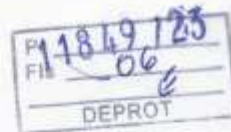


## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

*Secretaria da Educação*



alegações de desconhecimento, inviabilidade técnica, econômica ou quanto aos prazos descritos neste termo de referência ou nos demais contatos formais realizados entre as partes. Por esta razão **não haverá cota reservado para ME/EPP.**

5.4. Sendo agendado previamente com a Gestora do contrato, por meio de contato telefônico: (13) 3569-2231;

5.5. O prazo para visita é até a data limite da licitação;

5.6. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

5.7. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.

5.8. Documento que comprove o cadastramento da licitante, no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, conforme prevê a Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças.

5.9. Cadastro Técnico Federal - IBAMA (Art. 10 da IN nº 6 de 15 de março de 2013).

5.10. Dado a complexidade dos serviços será exigido no mínimo um responsável técnico durante o período de execução dos serviços com formação em Engenharia Agrônoma ou similar com Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

### 7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A contratada deverá iniciar o serviço desta licitação nas unidades municipais em anexo nesse termo de referência, **de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da **Autorização de Serviço - AS**.

7.2. Caso o(s) serviços não corresponda(m) às especificações constantes no termo ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos deverão ser refeitos e substituídos



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

*Secretaria da Educação*



pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento do serviço do objeto deste Termo de Referência, no local indicado em anexo;

**8.2.** O prazo de entrega estabelecido no item 7 deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;

**8.3.** A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da Contratada quanto à garantia dos produtos.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo;

**9.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual.

**9.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **10. PRAZO DE GARANTIA**

**10.1.** O fornecedor garantirá a qualidade dos serviços executados pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Secretaria de Educação de São Vicente, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

### **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal e mediante aprovação prévia e expressa do gestor da ata, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas, de acordo com o **Decreto 5565-A**.

**11.2.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

**11.3.** Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos pertinentes da empresa, bem como a correta identificação da nota com número de empenho e Autorização



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

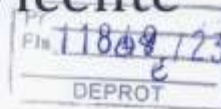
*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

*Secretaria da Educação*



de Fornecimento, para elaboração do Comunicado de Pagamento com o devido encaminhamento para o departamento competente.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**11.5.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

### **12. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**12.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa, está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**Gestora do Contrato:** Carla Souza Pinto Schapinski

**RG:** 29.530.624-5

**CPF:** 264.692.048-21

**Função:** Diretoria de Convênios e Parcerias

São Vicente, 09 de março de 2023

**NÍVEA COSTA MARSILI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação*

### **ANEXO 1**

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| Creche Municipal Antonio Fernando do Reis               |
| Creche Municipal Antonio Fernando do Reis II (extensão) |
| Creche Municipal Cantinho do Céu                        |
| Creche Municipal Cantinho do Zezinho II                 |
| Creche Municipal Cora Coralina                          |
| Creche Municipal Criança Esperança                      |
| Creche Municipal Eduardo Furkini                        |
| Creche Municipal El Shaday                              |
| Creche Municipal Geralda Ernestina                      |
| Creche Municipal Grupo da Prece                         |
| Creche Municipal Hebert de Souza                        |
| Creche Municipal Isodoro Mendes                         |
| Creche Municipal Jean Pierre dos Santos Molina          |
| Creche Municipal Josefa Maria                           |
| Creche Municipal Judith Cunha Amorim                    |
| Creche Municipal Julia Maria de Jesus                   |
| Creche Municipal Julio Pereira de Andrade               |
| Creche Municipal Kayk Nascimento da Silva               |
| Creche Municipal Lar da Criança Feliz                   |
| Creche Municipal Maria Josefa                           |
| Creche Municipal Menino Jesus                           |
| Creche Municipal Extensão EMEI N Sra da Esp             |
| Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima                |
| Creche Municipal Nova Esperança                         |
| Creche Municipal Paula Lourenço de Oliveira             |
| Creche Municipal Paulo de Souza                         |
| Creche Municipal Profº Celso Eduardo                    |
| Creche Municipal Profª Ondina Marques de Melo           |
| Creche Municipal Regina Célia dos Santos                |
| Creche Municipal Sandra Antonelli                       |
| Creche Municipal Santa Terezinha                        |
| Creche Municipal Seitetsu iha (Eng.)                    |
| Creche Municipal Tancredo Neves                         |
| Creche Municipal Tio José                               |
| Creche Municipal Vila Margarida                         |

Secretaria de Educação  
Rua José Bonifácio, 404 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2244



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação*

|                                       |
|---------------------------------------|
| Creche Municipal Vovô José Campelo    |
| Creche Municipal Vovô Lenice          |
| Creche Municipal Vovô Raimundo        |
| Creche Municipal Vovô Vitalino Soares |
| Creche Municipal Zezé Massuno         |

|                                      |
|--------------------------------------|
| EMEIEF Alberto Santos Dumont         |
| EMEIEF Duque de Caxias               |
| EMEIEF Ercília Nogueira Cobra        |
| EMEIEF Eulina Trindade               |
| EMEIEF Gilson Kool Monteiro          |
| EMEIEF Jonas Rodrigues               |
| EMEIEF José Meirelles                |
| EMEIEF Luiz Beneditino               |
| EMEIEF Manoel Nascimento             |
| EMEIEF Maria de Lourdes Batista      |
| EMEIEF Mauro Aparecido Godoy         |
| EMEIEF Nilton Ribeiro                |
| EMEIEF "Regina Célia dos Santos      |
| EMEIEF Saulo de Tarso M. de Mello    |
| EMEIEF " Sebastião Ribeiro da Silva" |
| EMEIEF " Vila Ema"                   |

Secretaria de Educação  
Rua José Bonifácio, 404 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2244



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação*

|                                          |
|------------------------------------------|
| EMEF "Antônio Fernando dos Reis"         |
| EMEF "Antônio Pacífico"                  |
| EMEF "Augusto Saint'Hilaire"             |
| EMEF "Armindo Ramos"                     |
| EMEF "CAIC - Ayrton Senna da Silva"      |
| EMEF "Carolina Dantas"                   |
| EMEF "Constante L.C. Houlmont"           |
| EMEF "Francisco Martins dos Santos"      |
| EMEF "Jacob Andrade Câmara"              |
| EMEF "Jorge Bierrenbach Senra"           |
| EMEF "Laura Filgueiras"                  |
| EMEF "Leonor G.A. Stoffel"               |
| EMEF "Lions Clube"                       |
| EMEF "Lucio Martins Rodrigues"           |
| EMEF "Luiz Pinho de Carvalho Filho"      |
| EMEF "Mário Covas Jr"                    |
| EMEF "Matteo Bei"                        |
| EMEF "Octávio de Césare"                 |
| EMEF "Pastor Joaquim Rodrigues da Silva" |
| EMEF "Raquel de Castro Ferreira"         |
| EMEF "Raul Rocha do Amaral"              |
| EMEF "Renan Alves de Leite"              |
| EMEF "República de Portugal"             |
| EMEF "União Cívica Feminina"             |
| EMEF "Vera Lúcia Machado Massis"         |
| NUMAA- Ana Lúcia de A. de Oliveira       |
| NUMAA 2-Ana Lúcia de A. de Oliveira      |
| CEJAIN                                   |
| CEJACON                                  |

Secretaria de Educação  
Rua José Bonifácio, 404 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2244



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Secretaria Municipal de Educação*

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| EMEI "Adilza de O. Rosa Sobral"                        |
| EMEI "Anuar Fraya"                                     |
| EMEI "Carlos Caldeira"                                 |
| EMEI "Cidade de Naha"                                  |
| EMEI "Clemente Ferreira"                               |
| EMEI "Dom Pedro I"                                     |
| EMEI "Edmundo Cappelari" (Atende também Berçário e M1) |
| EMEI "José Borges Fernandes"                           |
| EMEI "Kelma Maria T. Gonçalves"                        |
| EMEI "Maria Elizabeth Ramos da Silva"                  |
| EMEI "Maria Guilhermina M. Machado"                    |
| EMEI "Matteo Bei"                                      |
| EMEI "Monteiro Lobato"                                 |
| EMEI "Nossa Senhora da Esperança"                      |
| EMEI "Padre José de Anchieta"                          |
| EMEI Província de Okinawa                              |
| EMEI "Vila Jôquei"                                     |

Secretaria de Educação

Rua José Bonifácio, 404 – 2º Andar – Centro/ São Vicente – Tel. 3569-2244



**ANEXO II - (Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: **Pregão Eletrônico 51/23**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/\*\***  
**PROCESSO DE COMPRA. Nº \*\*/\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*\*/\*\***

**INÍCIO:** \_\_/\_\_/\*\*\*\*

**TÉRMINO:** \_\_/\_\_/\*\*\*\*

**OBJETO:** \*\*\*\*\*

**FORNECEDOR:**\*\*\*\*\*

**CNPJ:**\*\*\*\*\*

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor \*\*\*\*\* , Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) \*\*\*\*\* e Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão eletrônico nº 51/23, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\* - CEP:\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para serviços de paisagismo, para implantação de áreas verdes nas Unidades Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**2. DO VALOR REGISTRADO**

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

| Lote | Descrição | Unid. | Qtd. | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|-------|------|-------|----------------------|-------------------|
| ***  | *****     | ***   | ***  | ****  | *****                | *****             |

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).



### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

### 4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS GÊNEROS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os Gêneros alimentícios objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo até 30 (trinta) dias, logo após o recebimento da Autorização de Serviços – AS, **CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*, conta-corrente \*\*\*\*\*.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.



**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato/ata pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato/ata pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**



**10.1.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados



da assinatura da ATA.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Contratante

---

\*\*\*\*\*

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)